



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.399/80

De 03 de Dezembro de 1.980

**Eleva a alíquota a ser cobrada nas
Taxas de Serviços Urbanos.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 1º de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica elevada a partir de 1º de Janeiro de 1.981, para até 15% (quinze por cento), a alíquota de cobrança - das Taxas de Serviços Urbanos, previstas no Artigo 249, da Lei nº. 45, de 20 de Dezembro de 1.966 (Código Tributário Municipal), que será aplicado sobre o valor da Unidade Fiscal (UF).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei nº.267/75, de 24 de dezembro de 1.975.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1.980. (hum mil novecentos e oitenta).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Sanziolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.251 do livro competente nº.3 (três).